

EDITAL N°90/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2024
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Lindolfo Collor

Tipo de julgamento: menor preço GLOBAL

Modo de disputa: aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **pregão Registro de Preços**, na forma eletrônica, do tipo menor preço por Lote, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/> no **dia 10 de Dezembro de 2024, com abertura das propostas às 09h e abertura da disputa às 09h e 30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, ar comprimido, fluxômetro e válvulas para a secretaria de Saúde do Município de Lindolfo Collor pelo prazo de 01 ano, cujas descrições e condições de estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1 DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Declaração Unificada - Anexo II.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.2.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.2.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

5.2.8 A empresa que for MEI estará desobrigada de produzir balanço patrimonial conforme o §2º do art.1.179, do Código Civil, e LC n. 123/06, art.26,§1º e § 6º.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,00 (hum real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000

CNPJ: 94.707.486/0001-46

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se

enquadrem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (através de anexo), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.2 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

2.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

2.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

2.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

2.2.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

2.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.3.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000

CNPJ: 94.707.486/0001-46

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. VIGÊNCIA E DOTAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato terá início a contar da sua assinatura e validade de 12(DOZE) meses.

17.2 A despesa decorrente desta Licitação onerará a seguinte dotação orçamentária:

6 - SEC. MUN. DE SAUDE

1 - COORDENADORIA

60604 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

40 – ASPS

6 - SEC. MUN. DE SAUDE

1 - COORDENADORIA

61408 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS,
ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

40 - ASPS

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da Nota Fiscal e aprovação do Fiscal do Contrato.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega e aprovação da Nota Fiscal.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@lindolfocollor.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoi para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lindolfo Collor, 25 de Novembro de 2024.

Gilnei Gilmar Prass
Prefeito Municipal.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/SAÚDE

Município de Lindolfo Collor

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contrato com empresa especializada em fornecimento de Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido, Fluxômetros, Válvulas e demais materiais e equipamentos afins.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Recarga de Oxigênio Medicinal, Recarga de Ar Comprimido, Cilindro de Aço ABNT para oxigênio medicinal (em comodato), Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio O2, Fluxômetros, Frascos de vidro, Frascos de Policarbonato, Extensão com Copinho e Máscara, para as ambulâncias e Unidades de Saúde do Município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR) e Ata de Registro de Preços.

A referida contratação faz-se necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, objetivando garantir prestação de serviços e ofertas de Oxigênio Medicinal bem como demais itens afins, haja vista que a Unidade de Saúde Central oferta atendimentos de urgência e emergência, resgates, sala de observação com oxigenioterapia, sendo necessária a contratação de empresa especializada na oferta e prestação de serviços relacionados à oxigenioterapia de pacientes.

Os serviços especializados a serem contratado se enquadram na categoria de serviços comuns, consoante o parágrafo 3º do art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais, sendo certo que possuem mercado próprio, onde são negociados normalmente. Além disso, terão as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva no instrumento convocatório.

Os bens do objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cilindros de Oxigênio Medicinal, 40 litros, SEM carga de Oxigênio Medicinal - Vazio	Unidade	03		COMODATO
02	Cilindro de Oxigênio Medicinal, 7 litros, SEM carga de Oxigênio Medicinal - Vazio	Unidade	02		COMODATO
03	Cargas de Oxigênio medicinal, 05 litros, (somente a carga, conforme necessidade e demanda)	unidade	10	R\$	R\$
04	Cargas de Oxigênio medicinal, 40 litros, (somente a carga, conforme necessidade e demanda)	Unidade	120	R\$	R\$
05	Cargas de Oxigênio medicinal, 7 litros (somente a carga, conforme necessidade e demanda)	Unidade	100	R\$	R\$
06	Cargas de Oxigênio medicinal, 10,2 litros. (somente a carga, conforme necessidade e demanda)	Unidade	12	R\$	R\$



	demanda)				
07	Cargas de Oxigênio medicinal 20 litros (somente carga, conforme necessidade e demanda)	Unidade	18	R\$	R\$
08	Válvulas reguladoras - Válvula Reguladora Oxigênio (conforme necessidade e demanda)	Unidade	15	R\$	R\$
09	Fluxômetros a bilha - Fluxômetro Medicinal 0 A 15 Lpm (conforme necessidade e demanda)	Unidade	15	R\$	R\$
10	EXTENSÃO 1,5M COM COPINHO + MÁSCARA (conforme necessidade e demanda)	Unidade	05	R\$	R\$
11	frascos de policarbonato 400ml para aspiração (conforme necessidade e demanda)	Unidade	20	R\$	R\$
12	frascos de plástico (policarbonato) umidificador oxigênio 250 ml (conforme necessidade e demanda)	Unidade	20	R\$	R\$
13	frascos de vidro para aspiração 500ml (conforme necessidade e demanda)	Unidade	10	R\$	R\$
14	Cargas de Oxigênio medicinal 03 litros (somente carga, conforme necessidade e demanda)	Unidade	10	R\$	R\$
15	Carga de Ar Comprimido Medicinal 15,8 litros (somente carga, conforme necessidade e demanda)	Unidade	10	R\$	R\$
			VALOR TOTAL	R\$	

OBS: Itens 03, 06, 07, 14 e 15 – Município conta com os cilindros – Aquisição própria, anterior.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação faz-se necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, objetivando garantir prestação de serviços, oferta de oxigenioterapia aos seus usuários seja por atendimento na Unidade de Saúde ou em transporte na ambulância, haja vista que a Unidade de Saúde Central é a referência municipal para a população municipal, sendo necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e reposição de gases medicinais.

Os bens/serviços especializados a serem contratado se enquadram na categoria de serviços comuns, consoante o parágrafo 3º do art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais, sendo certo que possuem mercado próprio, onde são negociados normalmente. Além disso, terão as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva no instrumento convocatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A referida contratação faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde que preza e zela por atendimentos de qualidade e a saúde integral da população assistida, objetivando garantir prestação de serviços e ofertas de Oxigênio Medicinal bem como demais itens afins, haja vista que a Unidade de Saúde Central presta atendimentos de urgência e emergência, resgates, sala de observação, nebulização



justificando-se a contratação de empresa especializada pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação por Ata Registro de Preços terá como fornecedor a proposta GLOBAL mais vantajosa recebida para a contratação em fornecimento de Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido, Fluxômetros, Válvulas e demais materiais e equipamentos afins para a Secretaria Municipal da Saúde pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência.

Importante observar que os itens 1 e 2 são cilindros em comodato, ou seja, o cilindro é fornecido pela contratada enquanto o contrato estiver vigente;

A empresa contratada deverá disponibilizar a possibilidade de pelo menos 02 (dois) dias por semana, de rota pelo Município de Lindolfo Collor para realizar entregas, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde ou por rotina da empresa contratada. Observar que estes dias não poderão ser consecutivos, sugerindo-se previamente fixar a terça-feira e a sexta-feira.

Em caso de emergências em que as recargas dos cilindros de suporte tenham acabado no plantão por ter havido alta demanda e alto consumo de oxigênio, fora dos dias previamente preconizados, deverá haver atendimento na Unidade de Saúde em até 3 (três) horas a partir do chamado por telefone, fora de qualquer horário pré-estabelecido (exceção/emergencialmente), incluindo finais de semana e feriados.

OBS: Contratada deverá deixar um contato telefônico de emergência na Unidade,

Local de Entrega: As recargas devem ser feitas, conforme solicitação prévia do gestor da Secretaria da Saúde ou de servidor por ele designado e autorizado, na Avenida Capivara, nº 1221 – Centro, Lindolfo Collor / RS na Unidade Básica de Saúde.

Da Nota Fiscal: Quando da entrega dos produtos, caso a Nota Fiscal contenha mais de um item, os mesmos deverão estar de acordo com o solicitado no Edital e constante na proposta da empresa vencedora, sendo que na ocorrência de qualquer discrepância entre o solicitado e de algum item entregue, todos os demais itens constantes na Nota Fiscal também serão devolvidos. Caso a Contratada não disponha momentaneamente de algum item por ocasião do recebimento da Nota de Empenho deverá realizar a entrega somente daqueles itens que atendam ao edital.

O contrato compreenderá a execução das seguintes tarefas básicas: a) abastecimento (recarga) de todos os cilindros vazios; b) fornecimento dos cilindros em comodato enquanto contrato vigente; c) visita na Unidade de Saúde de no mínimo 2 (duas) vezes na semana para revisão dos cilindros com suas devidas recargas, quando for o caso; d) Comunicação ao enfermeiro ou gestor da pasta de qualquer irregularidade encontrada, durante qualquer visita de rotina ou de emergência; e) atendimento em até 3 (três) horas a partir do chamado por telefone, fora de qualquer horário pré-estabelecido (exceção), em caso de emergência e falta de oxigênio na Unidade de atendimento porta aberta 24h (devem deixar um contato de emergência na Unidade), incluindo finais de semana e feriados; f) Quantidade total dos itens com previsão de abastecimento para 12 meses, não sendo necessário a aquisição total dos itens durante os 12 meses, ou seja, serão adquiridos os itens conforme as necessidades identificadas por servidor da contratante, bem como por sugestão de servidor da empresa contratada durante visita rotineira e sob autorização prévia da Secretaria Municipal da Saúde.



CONTRATO MUNICIPAL DA SAÚDE

A empresa contratada deverá emitir declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme o MODELO DE TERMO DE VISTORIA (Anexo I), ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este, na forma de MODELO DE RENÚNCIA DE VISTORIA (Anexo II).

O objeto da presente Licitação deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, fretes, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas. As quantidades adquiridas pela contratante acontecerão conforme a demanda e necessidade da Unidade de Saúde Central;

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

O compromisso de entrega pela contratada só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento/compra, o que ocorrer primeiro, salvo exceções mencionadas acima (tarefas básicas - letra e) ou identificação de cilindros vazios por servidor da contratada em visita de rotina e sob autorização prévia de servidor da contratante.

A empresa Contratada deverá apresentar documento com endereço e localização no ato da Licitação para que seja analisado pelo setor de licitações e contratos a possibilidade de atendimento à **letra e** das tarefas básicas descritas acima: e) *atendimento em até 3 (três) horas a partir do chamado por telefone, fora de qualquer horário pré-estabelecido (exceção), em caso de emergência e falta de oxigênio na Unidade de atendimento porta aberta 24h (devem deixar um contato de emergência na Unidade), incluindo finais de semana e feriados.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O critério de julgamento será o de menor preço global, por Ata Registro de Preços em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. A proposta vencedora da Cotação deverá: a. Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional. b. Incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas nesta Licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

O Início de execução do objeto deverá ser até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

Objetos da presente Licitação deverão ser entregues e/ou prestados na Unidade Básica de Saúde Central na Avenida Capivara, 1221 – Centro Lindolfo Collor,



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita prestação dos serviços no que se refere a troca de válvulas, fluxômetros, frascos, etc e promover a sua substituição quando necessário.

A contratada deverá disponibilizar os itens 01 e 02 em comodato com a contratante na Unidade de Saúde Central em local previamente informado por servidor da unidade, enquanto o contrato estiver vigente, realizando a entrega dos itens 01 e 02 no primeiro dia de vigência do contrato – Avenida Capivara, 1221 – Centro – Lindolfo Collor/RS.

O contrato compreenderá a execução das seguintes tarefas básicas: a) abastecimento (recarga) de todos os cilindros vazios; b) fornecimento dos cilindros em comodato enquanto contrato vigente; c) visita na Unidade de Saúde de no mínimo 2 (duas) vezes na semana para revisão dos cilindros com suas devidas recargas, quando for o caso; d) Comunicação ao enfermeiro ou gestor da pasta de qualquer irregularidade encontrada, durante qualquer visita de rotina ou de emergência; e) atendimento em até 3 (três) horas a partir do chamado por telefone, fora de qualquer horário pré-estabelecido (exceção), em caso de emergência e falta de oxigênio na Unidade de atendimento porta aberta 24h (devem deixar um contato de emergência na Unidade), incluindo finais de semana e feriados; f) Quantidade total dos itens com previsão de abastecimento para 12 meses, não sendo necessário a aquisição total dos itens durante os 12 meses, ou seja, serão adquiridos os itens conforme as necessidades identificadas por servidor da contratante, bem como por sugestão de servidor da empresa contratada durante visita rotineira e sob autorização prévia da Secretaria Municipal da Saúde.

O contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura com possibilidade de renovação pelo mesmo período.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, em qualquer época, a prestação dos serviços da contratada. Nos casos em que as verificações resultarem em pareceres de avaliação desfavorável no que se refere ao fiel cumprimento do Contrato, a contratada deverá obrigatoriamente corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. O parecer desfavorável poderá acarretar em sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar na rescisão do contrato.

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, Sr^a Sara Lamb Bohn, e a fiscalização da execução dos bens e serviços, objeto do contrato, ficará a cargo do Sr. STEFANO SKALSKI RODRIGUES (enfermeiro).

Embora o Município não tenha formalizado o Plano de Contratações Anual até o momento, a contratação pretendida está alinhada com o planejamento desta Administração, e possui previsão na dotação orçamentária.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, caso julguem necessário.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantidade total dos itens com previsão de abastecimento para 12 meses, não sendo necessário a aquisição total dos itens, ou seja, serão adquiridos os itens conforme as necessidades identificadas por servidor da contratante bem como por servidor da empresa contratada durante visita rotineira e sob autorização prévia da Secretaria Municipal da Saúde e na ausência dela do Fiscal do Contrato e na ausência de ambos da Enfermeira Kelen Cristina Ramos dos Santos.)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cilindros de Oxigênio Medicinal, 40 litros, SEM carga de Oxigênio Medicinal – Vazio (comodato)	Unidade	03
02	Cilindro de Oxigênio Medicinal, 7 litros, SEM carga de Oxigênio Medicinal – Vazio (comodato)	Unidade	02
03	Cargas de Oxigênio medicinal, 05 litros, (somente a carga, conforme necessidade e demanda)	unidade	10
04	Cargas de Oxigênio medicinal, 40 litros, (somente a carga, conforme necessidade e demanda)	Unidade	120
05	Cargas de Oxigênio medicinal, 7 litros (somente a carga, conforme necessidade e demanda)	Unidade	100
06	Cargas de Oxigênio medicinal, 10,2 litros. (somente a carga, conforme necessidade e demanda)	Unidade	12
07	Cargas de Oxigênio medicinal 20 litros (somente carga, conforme necessidade e demanda)	Unidade	18
08	Válvulas reguladoras - Válvula Reguladora Oxigênio (conforme necessidade e demanda)	Unidade	15
09	Fluxômetros a bilha - Fluxômetro Medicinal 0 A 15 Lpm (conforme necessidade e demanda)	Unidade	15
10	EXTENSÃO 1,5M COM COPINHO + MÁSCARA (conforme necessidade e demanda)	Unidade	05
11	frascos de policarbonato 400ml para aspiração (conforme necessidade e demanda)	Unidade	20
12	frascos de plástico (policarbonato) umidificador oxigênio 250 ml (conforme necessidade e demanda)	Unidade	20
13	frascos de vidro para aspiração 500ml (conforme necessidade e demanda)	Unidade	10
14	Cargas de Oxigênio medicinal 03 litros (somente carga, conforme necessidade e demanda)	unidade	10
15	Carga de Ar Comprimido Medicinal 15,8 litros (somente carga, conforme necessidade e demanda)	unidade	10

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação de recargas de gases bem como aquisição de demais itens, caso houver, de acordo com o efetivo consumo e fornecidos pela contratada dentro do mês, e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e comprovantes de quitação de INSS e FGTS do período em questão.

A contratada emitirá um recibo com descrição dos itens e data no ato da entrega das recargas e demais itens (para todo e qualquer item), colherá assinatura de servidor responsável (enfermeiro ou Secretaria da Saúde ou Assessora de Saúde). Estes recibos deverão ser anexados à Nota Fiscal para fins de pagamento pela Contratante.



A contratada deverá encaminhar a documentação até no máximo o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos bens/serviços, para conferência e aprovação da Secretaria de Saúde. Após aprovação, a documentação será encaminhada para a Secretaria da Fazenda que efetuará o pagamento conforme agenda da mesma.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produzir os resultados acordados; deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Os itens do presente objeto têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O regime de execução será de empreitada por preço global.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Licitação Ata Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para esta Ata de Registro de Preços o valor total médio anual aproximado de R\$ 87.929,66 (oitenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos). **utilizando como base a média entre os orçamentos apresentados e que seguem em anexo, conforme descrito abaixo.**

Memória de cálculo

Item	Descrição	Unidade	Quant	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Valor Médio
01	Cilindros de Oxigênio Medicinal, 40 litros, SEM carga de Oxigênio Medicinal - Vazio	Unidade	03	COMODATO			
02	Cilindro de Oxigênio Medicinal, 7 litros, SEM carga de Oxigênio Medicinal - Vazio	Unidade	02				
Item	Descrição	Unidade	Quant	Lider - R\$ (total)	Action - R\$ (total)	KLD - R\$ (total)	Valor Médio
03	Cargas de Oxigênio medicinal, 05 litros, (somente a carga, conforme necessidade e demanda)	unidade	10	R\$ 1.550,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.666,67
04	Cargas de Oxigênio medicinal, 40 litros, (somente a carga, conforme necessidade e demanda)	Unidade	120	R\$ 32.400,00	R\$ 33.600,00	R\$ 45.600,00	R\$ 37.200,00
05	Cargas de Oxigênio medicinal, 7 litros (somente a carga, conforme necessidade e demanda)	Unidade	100	R\$ 15.500,00	R\$ 17.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 17.833,33
06	Cargas de Oxigênio medicinal, 10,2 litros. (somente a carga, conforme necessidade e demanda)	Unidade	12	R\$ 2.160,00	R\$ 2.220,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.460,00
07	Cargas de Oxigênio medicinal 20 litros (somente carga, conforme	Unidade	18	R\$ 3.690,00	R\$ 3.780,00	R\$ 5.040,00	R\$ 4.170,00



Lindolfo Collor
 Capital dos Tapetes em Couro
 Estado de Rio Grande do Sul

	necessidade e demanda)						
08	Válvulas reguladoras - Válvula Reguladora Oxigênio (conforme necessidade e demanda)	Unidade	15	R\$ 5.550,00	R\$ 5.100,00	R\$ 10.725,00	R\$ 7.125,00
09	Fluxômetros a bilha - Fluxômetro Medicinal 0 A 15 Lpm (conforme necessidade e demanda)	Unidade	15	R\$ 2.175,00	R\$ 2.550,00	R\$ 1.125,00	R\$ 1.950,00
10	EXTENSÃO 1,5M COM COPINHO + MÁSCARA (conforme necessidade e demanda)	Unidade	05	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 375,00	R\$ 441,67
11	frascos de policarbonato 400ml para aspiração (conforme necessidade e demanda)	Unidade	20	R\$ 5.400,00	R\$ 5.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.233,33
12	frascos de plástico (policarbonato) umidificador oxigênio 250 ml (conforme necessidade e demanda)	Unidade	20	R\$ 1.300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.233,00
13	frascos de vidro para aspiração 500ml (conforme necessidade e demanda)	Unidade	10	R\$ 2.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.633,33
14	Cargas de Oxigênio medicinal 03 litros (somente carga, conforme necessidade e demanda)	unidade	10	R\$ 1.550,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.516,66
15	Carga de Ar Comprimido Medicinal 15,8 litros (somente carga, conforme necessidade e demanda)	unidade	10	R\$ 2.500,00	R\$ 2.400,00	R\$ 11.500,00	R\$ 5.466,67
			VALOR TOTAL			Valor Total Médio	R\$ 87.929,66

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA.....606
 ÓRGÃO.....06 - SECRETARIA DA SAÚDE
 ATIVIDADE..... 2046 – Manutenção Assist Médica e Sanitária a Popul
 CATEGORIA.....3.3.3.90.30.04.00.00.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados

DESPESA.....614
 ÓRGÃO.....06 - SECRETARIA DA SAÚDE
 ATIVIDADE..... 2046 – Manutenção Assist Médica e Sanitária a Popul
 CATEGORIA.....3.4.4.90.52.08.00.00.00 – Aparelhos e Equipamentos....

ANEXO II

Modelo de Declaração Unificada

A/C

PREF. MUNIC. DE LINDOLFO COLLOR

EDITAL N° XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°XX/2024

Para fins previstos neste Edital que a empresa com sede na,
cidade de, inscrita no CNPJ nº, **DECLARA QUE:**

- 1) tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado;
- 2) que inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;
- 3) em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal não possui em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.
- 4) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação
- 5) Não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a sua capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- 6) Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III
Modelo De Proposta Financeira

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Cilindro de oxigênio medicinal, 40 litros, SEM carga de oxigênio medicinal, Vazio		03	COMODATO	
02	Cilindro de oxigênio medicinal, 07 litros, SEM carga de oxigênio medicinal, Vazio		02	COMODATO	
03	Carga de oxigênio medicinal, 05 litros		10		
04	Carga de oxigênio medicinal, 40 litros		120		
05	Carga de oxigênio medicinal, 07 litros		100		
06	Carga de oxigênio medicinal, 10,2 litros		12		
07	Carga de oxigênio medicinal, 20 litros		18		
08	Válvula reguladora – válvula reguladora de oxigênio		15		
09	Fluxômetro a bilha – fluxômetro medicinal 0 a 15 Lpm		15		
10	Extensão 1,5M com copinho + máscara		05		



11	Frasco de policarbonato 400ml para aspiração		20		
12	Frasco de plástico (policarbonato) umificador de oxigênio 250ml		20		
13	Frasco de vidro para aspiração 500ml		10		
14	Carga de oxigênio medicinal 03 litros		10		
15	Carga de AR Comprimido Medicinal 15,8 Litros		10		

Valor Total do Lote: R\$

Validade da proposta: 60 dias

Data: ____/____/2024



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE ATA/CONTRATO N.º/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO ____/2024 – EDITAL ____/2024

MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.486/0001-46, com sede na Av. Capivara, nº 1314, bairro Centro, cidade de Lindolfo Collor/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Behne doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, ar comprimido, fluxômetro e válvulas para a secretaria de Saúde do Município de Lindolfo Collor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

§1º. O prazo deste contrato será de 12(DOZE) meses a partir da data de assinatura do contrato.

§2º A forma, local e prazo de fornecimento deverá ser conforme estipulado ao Edital;

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO



O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

§1º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§2º: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do e apresentação de Nota Fiscal que deverá conter as seguintes informações: Nº Contrato e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal e aprovação do pagamento pelo fiscal do contrato. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

6 - SEC. MUN. DE SAUDE

1 - COORDENADORIA

60604 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

40 – ASPS

6 - SEC. MUN. DE SAUDE

1 - COORDENADORIA

61408 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS,
ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

40 - ASPS

CLÁUSULA SETIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Realizar a prestação do serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato;

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

XXXXXXXXXXXX
Assessora Jurídica do Município

Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXX
Contratada